



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício nº. **0495/2021/GS/SES**

João Pessoa, 25 de março de 2021.

À Ilustríssima, Senhora

**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba –  
COSEMS/PB

Av. Nego, nº. 571, Tambaú

João Pessoa/PB, CEP 58.093-101

Emails: [soraya.galdino@cosemspb.org](mailto:soraya.galdino@cosemspb.org), [cosemspb@cosemspb.org](mailto:cosemspb@cosemspb.org),

**Assunto: Resposta ao Ofício COSEMS/PB nº. 037/2021.**

Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio deste, considerando o **Ofício COSEMS/PB nº. 037/2021**, referente à solicitação de providências imediatas para a devida correção, bem como, eventuais compensações em favor dos 222 (duzentos e vinte e dois) municípios do Estado da Paraíba que receberam menos vacinas que o município de João Pessoa, promovendo, assim, uma distribuição equânime e justa a partir da próxima remessa de distribuição de vacinas contra a COVID-19, tecemos os breves comentários.

Após a Decisão, publicada em 15 de março deste ano, em face dos Embargos de Declaração opostos pelo município de João Pessoa/PB nos autos do Agravo de Instrumento nº. 0801604-49.2021.4.05.0000 que tramita no TRF da 5ª Região, ficou esclarecido pelo Desembargador Federal que o município embargante pode destinar até 6% (seis por cento) das vacinas recebidas ou que vier a receber aos seus trabalhadores de saúde que estejam envolvidos no combate da Pandemia da Covid-19.



Considerando, portanto, que após a citada Decisão ficou evidenciado que o município de João Pessoa/PB recebeu doses excedentes de vacinas destinadas à 1ª dose da imunização contra a Covid-19 em 04 (quatro) remessas de distribuição, quais sejam, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª remessas, pelas quais foram repassadas àquele ente o quantitativo excedente de 2.630 doses de vacinas em cada lote de distribuição, esta Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB adotará as medidas necessárias para promover a distribuição equânime para os demais municípios do Estado.

Neste sentido, as deduções das vacinas referentes ao município de João Pessoa/PB com as consequentes compensações aos demais municípios serão realizadas na 10ª e 11ª remessas, ou seja, serão realizados os abatimentos e as redistribuições no percentual de 50% (cinquenta por cento) das doses excedentes nas 02 (duas) próximas remessas, garantindo, assim, uma distribuição equitativa em todo o território paraibano.

Por fim, informamos que, após as compensações de vacinas destinadas à 1ª dose, realizadas em favor dos 222 (duzentos e vinte e dois) municípios do Estado nas 02 (duas) próximas remessas, esta Secretaria fará a dedução do quantitativo referente à 2ª dose já enviada ao município de João Pessoa, que resultou no repasse de 03 (três) remessas, quais sejam, 5ª, 6ª e 7ª remessas, no quantitativo de 2.630 vacinas em cada lote de distribuição.

As compensações da 2ª dose serão realizadas de forma a não prejudicar o público alvo já vacinado no município de João Pessoa e de forma a garantir a vacinação de reforço (2ª dose) no público alvo dos demais municípios.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**

Secretário de Estado da Saúde